



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 - CPL2**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 14762/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL2

Teresina, 14 de maio de 2019.

À Senhora

**RILZA MARIA SILVA**

Representante da empresa CARLOS E SILVA LTDA-EPP – CNPJ: 03.981.182.0001-17

Rua Treze de Março 1388, Porenquanto

CEP 64.057-105 – Teresina/PI

**Assunto: Convocação da 2ª colocada na Concorrência nº 36/2017**

**Anexos:** Decisão nº 2629/2019 – PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, Parecer Técnico e Planilhas Reajustadas.

Senhora Representante,

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem, por meio deste, informar que, através da Decisão nº 2629/2019 – PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (em anexo), fora determinada a rescisão do Contrato nº 134/2017 com a Empresa **TOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e a contratação do remanescente com a chamada do segundo colocado para celebrar o contrato nos termos da proposta vencedora da Concorrência nº 36/2017 (**do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada, por preço unitário**), que teve como objeto a contratação de empresa da área de construção civil para execução de serviços de Reforma e Reforço Estrutural do Fórum da Comarca de São Raimundo Nonato-PI.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XI determina que é dispensável a licitação em caso de contratação de remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Considerando o teor do **Relatório Final nº 231/2017 – CELOBRAS**, referente à **Concorrência nº 36/2017**, verificou-se que a empresa **CARLOS E SILVA LTDA-EPP** figura como segunda colocada.

Neste sentido, encaminha-se o Parecer Técnico da Superintendência de Engenharia e Arquitetura e planilhas de medição do percentual da obra não executado e não pago elaborado pelo aludido setor, para formação da planilha de preços da empresa **CARLOS E SILVA LTDA-EPP**, caso subsista interesse, conforme disposições do Edital nº 36/2017.

Registre-se, por oportuno, que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones (86) 3215-4440 / 3216-7450 / 98884-6319.

Atenciosamente,

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1040288** e o código CRC **15E1BBA9**.

---